



## Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP n°48, de 07/02/2022  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)

Ofício n. 104/2022

Adamantina, 3 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina – Unifai reembolse, a título de ajuda de custo, despesas com publicação de artigos científicos a docentes e dá outras providências.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), dentro de suas atribuições, vem incentivando os professores pesquisadores e seus respectivos discentes no desenvolvimento de pesquisa científica no âmbito do Centro Universitário de Adamantina e, consequentemente, na publicação das pesquisas produzidas. Para tanto, deve dar todo o suporte aos projetos científicos, desde o delineamento do projeto até a sua publicação, por meio de uma equipe de apoio. Porém, a maioria dos periódicos científicos de acesso aberto indexados pela CAPES, após a aceitação do manuscrito, cobram encargos de publicação aos autores que, dependendo da revista podem chegar até U\$ 3.000 (três mil dólares).

Nesta perspectiva, visando fomentar e enriquecer os trabalhos científicos produzidos no âmbito do Centro Universitário de Adamantina se faz necessário que essas despesas sejam reembolsadas aos autores da publicação, ainda que parcialmente, para o crescimento acadêmico da própria autarquia enquanto Instituição de Ensino Superior.

*Em resposta ao Ofício n. 372/2022/GAB, segue a resposta elaborada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, bem como da minuta do Edital estabelecendo as regras e os critérios pretendidos para proceder ao reembolso previsto no Projeto de Lei em questão.*

Na certeza de que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável da Casa de Leis, solicitamos a apresentação dessa presente proposta para que seja votada e aprovada em Regime de Urgência.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza  
Reitor

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Márcio Cardim**  
Prefeito Municipal  
Adamantina-SP



## Centro Universitário de Adamantina

Recrediado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)

### LEI N. XX, DE XX DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina – Unifai reembolse, a título de ajuda de custo, despesas com publicação de artigos científicos aos docentes e dá outras providências.

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º.** Fica o Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI autorizado a reembolsar despesas pagas por docentes efetivos da instituição com publicação de artigos científicos produzidos no âmbito da autarquia.

**Artigo 2º.** Não poderão ser objeto de reembolso taxas de pré-publicação como taxas de submissão, de assinatura, de tradução, de revisão gramatical, dentre outras despesas afins.

**Artigo 3º.** O valor do reembolso, que não poderá ser superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), deverá ser vinculado à qualidade do periódico, a ser aferida por meio dos estratos Qualis CAPES referentes ao último quadriênio, com aderência à área do conhecimento relacionada ao escopo do artigo ou apresentar fator de impacto equivalente, de acordo com o Journal Citation Report – JCR, conforme as seguintes categorias:

- I. Categoria A - Periódicos Qualis A1 ou fator de Impacto igual ou superior a 3,800;
- II. Categoria B - Periódicos Qualis A2 ou fator de Impacto igual ou entre 3,799 e 2,500;
- III. Categoria C - Periódicos Qualis B1 ou fator de Impacto igual ou entre 2,499 e 1,300;
- IV. Categoria D - Periódicos Qualis B2/3 ou fator de Impacto igual ou entre 1,299 e 0,001;
- V. Categoria E - Periódicos indexados, ao menos, na base de dados da SciELO.

**§1º.** O Centro Universitário de Adamantina – Unifai deverá fixar tetos de reembolso para as diferentes categorias, de modo proporcional e equitativo, mas a menor não poderá ser superior a 10% (dez por cento) da maior.



## Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)

**§2º.** O docente não poderá ser reembolsado mais que duas vezes durante um mesmo exercício financeiro.

**§3º.** O valor previsto no caput deste artigo poderá ser reajustado por ato do Reitor, de acordo com índices inflacionários oficiais.

**Artigo 4º.** As despesas de publicação com artigos científicos somente poderão ser reembolsadas desde preenchidas as seguintes condições cumulativas, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas pela autarquia:

- I. O artigo pertença a docente do quadro efetivo da autarquia, o que deverá ser constar da publicação científica;
- II. O docente orientador deve estar em primeiro ou em último lugar na ordem de autores;
- III. O artigo tenha, ao menos, um aluno da graduação ou da pós-graduação regularmente matriculados ou, ainda, ser egresso da instituição nos últimos 2 anos, contados da apresentação da proposta à PROPPG.

**Artigo 5º.** Se a taxa de publicação tiver sido definida em moeda estrangeira, o reembolso terá por base o câmbio do dia em que for feita a respectiva quitação pelo interessado.

**Artigo 6º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, oportunamente, se necessário.

**Artigo 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, XX de XXXXXXXX de 2022.

**MÁRCIO CARDIM**

Prefeito do Município



## Centro Universitário de Adamantina

Recrediado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



Pre-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

## PROTÓCOLO

### CAMPUS I

Nº 23168

DATA 06 / 10 / 22

 Nome

Adamantina, 06 de outubro de 2022.

Ofício nº. 098/2022 - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação

Ao Magnífico Reitor

Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 372/2022/GAB Prefeitura Municipal de Adamantina de 04/10/2022**

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) do Centro Universitário de Adamantina, dentro de suas atribuições, e cumprindo o que foi estabelecido em nosso último Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/UNIFAI 2021), além de buscar acatar inúmeros apontamentos feitos pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) através dos relatórios de pareceristas que visitam nossa Instituição de Ensino, vem estabelecendo uma política de incentivo aos docentes pesquisadores e seus respectivos discentes no desenvolvimento de pesquisa científica e, consequentemente, na publicação destas pesquisas produzidas em revistas e periódicos de destaque.

Para isso, a PROPPG se compromete a dar todo o suporte aos projetos científicos, desde o delineamento do projeto até a publicação, por meio de uma equipe de apoio. Porém, a maioria dos periódicos científicos de acesso aberto e indexados pelas principais agências de fomento e com Fator de Impacto de Periódicos elevado como: Qualis CAPES, JCR ou Índice-H, após a aceitação do manuscrito, cobram encargos de publicação aos autores que, dependendo da revista podem chegar a até 3 mil dólares.

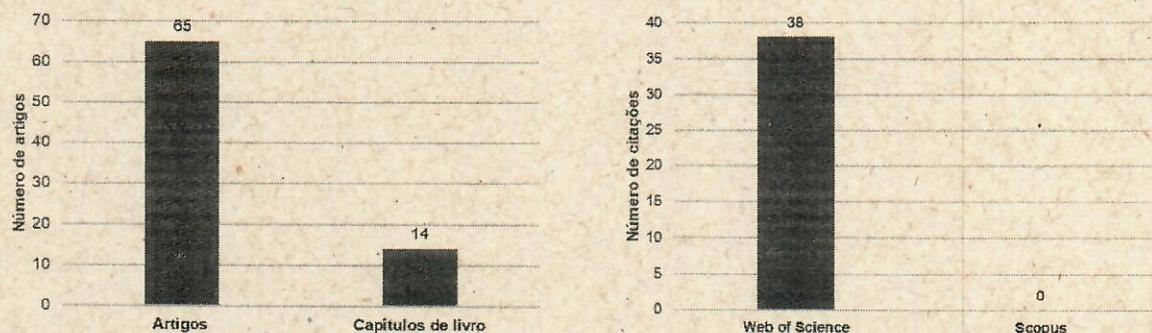
Nesta perspectiva, a PROPPG solicitou à Reitoria do Centro Universitário de Adamantina um estudo de ajuda de custos ao pagamento das taxas de publicações de trabalhos submetidos e aceitos em periódico, de até o valor de R \$8.000,00 (oito mil reais) por publicação, de acordo com regras propostas por esta pró-reitoria através de EDITAL PÚBLICO.

Dentre as normas estabelecidas destacam-se as seguintes:

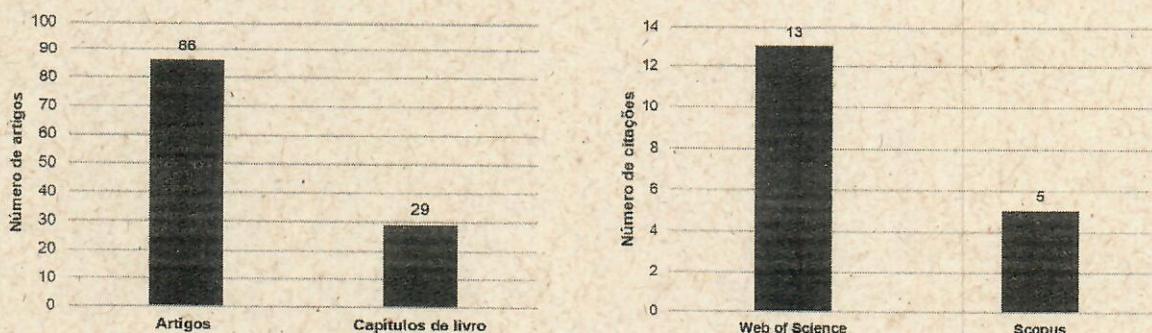
- a) O pagamento das taxas de publicação estará vinculado à qualidade do periódico, aferida por meio dos estratos Qualis CAPES referentes ao último quadriênio, com aderência à área do conhecimento relacionada ao escopo do artigo ou apresentar fator de impacto equivalente, de acordo com o *Journal Citation Report - JCR*;
- b) O artigo deve pertencer a docente do quadro efetivo da UNIFAI;
- c) O docente orientador deve estar em primeiro ou em último lugar na ordem de autores;
- d) Deve ser informado no artigo o vínculo do docente orientador com o “Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI”;

- e) O artigo deve ter, ao menos, um aluno da graduação ou da pós-graduação regularmente matriculado ou, ainda, ser egresso da instituição nos últimos 2 anos, contados da apresentação da proposta à PROPPG;
- f) O proponente deve ter cadastro atualizado no OrcID (<https://orcid.org/>) e na plataforma Lattes atualizado nos últimos 6 meses;
- g) Os trabalhos produzidos ou publicados que decorram de financiamento, integral ou parcialmente pela UNIFAI, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido e constar em “agradecimentos”;
- h) Houver disponibilidade de recursos na dotação orçamentária.

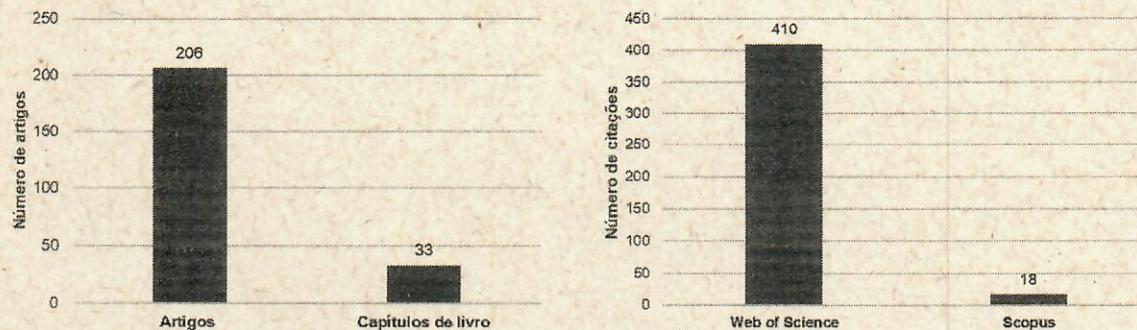
Diante do exposto, a PROPPG acredita que este incentivo contribuirá para o desfecho das publicações em periódicos especializados e, portanto, o aumento da produção científica da UNIFAI, uma vez que encontra-se inferior ao que se espera de uma Instituição de Ensino Superior de qualidade, conforme pode-se constatar nos números apresentados nas figuras abaixo.



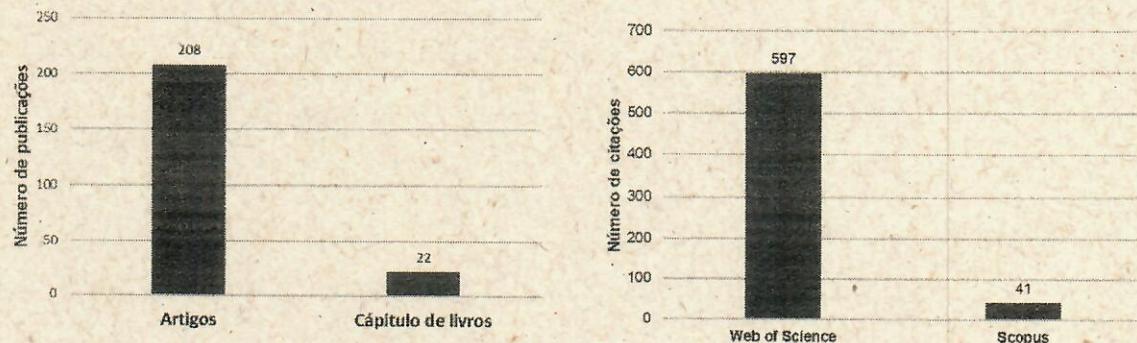
**Figura 01.** Número de publicações e de citações dos artigos nos dois principais índices de relevância do departamento de Ciências Exatas e Agrárias no período de 2016 a 2021.



**Figura 02.** Número de publicações e de citações dos artigos nos dois principais índices de relevância do departamento de Ciências Humanas no período de 2016 a 2021.



**Figura 03.** Número de publicações e de citações dos artigos nos dois principais índices de relevância do departamento de Ciências Biológicas e da Saúde no período de 2016 a 2021.



**Figura 04.** Número de publicações e de citações dos artigos nos dois principais índices de relevância do departamento de Medicina no período de 2016 a 2021.

Desde já, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Com os melhores cumprimentos,

Profa. Dra. Márcia Zilioli Bellini  
 Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



## Centro Universitário de Adamantina



Recrediado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)

### **MINUTA DO EDITAL N° XXX/2022. REGRAS PARA REEMBOLSO DE PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA**

#### **I. APRESENTAÇÃO**

1. O Centro Universitário de Adamantina (UNIFAI) reconhece que fomentar publicações científicas envolvendo Docentes e Discentes é fundamental para a formação de recursos humanos e aumento da produção científica. Com essa perspectiva, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG lança este *Edital para fornecer auxílio para encargos de publicação científica aos professores efetivos que realizam pesquisa com a participação de alunos da nossa instituição.*

1.1. Este Edital fica vinculado à Portaria n. 159, de 13 de setembro de 2022, que estabelece normas para o reembolso financeiro da taxa de publicação de artigos científicos em periódicos indexados e classificados em bases de dados relevantes na área do conhecimento.

1.2. Os pedidos de reembolso financeiro serão deferidos pela PROPPG em conformidade com a disponibilidade financeira prevista na dotação orçamentária para reembolsos no exercício de 2023.

#### **II. DOS CRITÉRIOS DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS REEMBOLSÁVEIS**

2.1. O proponente deverá preencher o formulário de solicitação à PROPPG (Anexo I) e entregá-lo devidamente preenchido, com os documentos comprobatórios das condições exigidas no item 2.2 deste edital até o dia XX/XX/20XX na sede da PROPPG.

2.2. A PROPPG emitirá parecer favorável ao reembolso financeiro, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O artigo deve pertencer a docente do quadro efetivo da UNIFAI;
- b) O docente orientador deve estar em primeiro ou em último lugar na ordem de autores;
- c) Deve ser informado no artigo o vínculo do docente orientador com o “Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI”;
- d) O artigo deve ter, ao menos, um aluno da graduação ou da pós-graduação regularmente matriculado ou, ainda, ser egresso da instituição nos últimos 2 anos, contados da apresentação da proposta à PROPPG;
- e) O proponente deve ter cadastro atualizado no OrcID (<https://orcid.org/>) e na plataforma Lattes;
- f) Os trabalhos produzidos ou publicados que decorram de financiamento, integral ou parcialmente, pela UNIFAI, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido e constar em “agradecimentos”;
- g) Houver disponibilidade de recursos na dotação orçamentária.

2.3. Os pedidos de solicitação serão divulgados quinzenalmente pela PROPPG.

2.4. Do indeferimento, caberá pedido de reconsideração ao Reitor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da publicação.

#### **III. DO REEMBOLSO FINANCEIRO**

3.1. O reembolso financeiro destina-se exclusivamente ao pagamento das taxas de publicações científicas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por publicação;



**3.2.** O valor do reembolso estará vinculado à qualidade do periódico, aferida por meio dos estratos Qualis CAPES referentes ao último quadriênio, com aderência à área do conhecimento relacionada ao escopo do artigo ou apresentar fator de impacto equivalente, de acordo com o *Journal Citation Report - JCR*.

**3.3.** Os subsídios terão, por referência, os seguintes critérios:

- a) Até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para periódicos Qualis A1 ou fator de Impacto igual ou superior a 3,8;
- b) Até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para periódicos Qualis A2 ou fator de Impacto igual ou entre 3,799 e 2,500;
- c) Até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para periódicos Qualis B1 ou fator de Impacto igual ou entre 2,499 e 1,300;
- d) Até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para periódicos Qualis B2/3 ou fator de Impacto igual ou entre 1,299 e 0,001;
- e) Até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para periódicos indexados, ao menos, na base de dados da SciELO.

**3.4.** Taxas de pré-publicação como, por exemplo, taxas de submissão ou de assinatura, taxas de tradução e/ou revisão gramatical e outras despesas afins não serão reembolsadas.

**3.5.** Publicado o artigo, o interessado deverá preencher o formulário de reembolso (Anexo II) e encaminhá-lo ao Reitor, com os seguintes documentos:

- a) Parecer favorável da PROPPG para o reembolso financeiro da taxa de publicação;
- b) Prova de quitação da taxa de publicação emitida pelo órgão responsável pelo periódico;
- c) Cópia da publicação final do artigo científico no periódico, com DOI associado.

**3.6.** Pagamentos parcelados somente serão objeto de reembolso após a quitação da última parcela, caso em que o interessado deverá juntar os comprovantes de pagamento das demais parcelas.

**3.7.** A ausência de quaisquer dos documentos discriminados no item acima importará no indeferimento do pedido.

**3.8.** O reembolso será feito ao interessado em até 10 dias úteis da data do protocolo.

**3.9.** Se o valor da taxa foi definido em moeda estrangeira, o valor do reembolso terá por base o câmbio do dia em que foi feita a quitação pelo interessado.

**3.10.** O interessado terá o prazo de 02 (dois) meses para requerer o reembolso, sob pena de decadência.

#### **IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**4.1.** As situações não previstas no presente edital serão decididas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG.

**4.2.** Além das condições previstas no item 2.2, a PROPPG poderá indeferir solicitações de reembolso de publicações que não contribuam para a formação de recursos humanos ou para o enriquecimento da produção científica da UNIFAI;

**4.3.** A qualquer tempo a PROPPG poderá rever pareceres já emitidos se constatar que houve erro grosseiro ou dolo na apresentação das propostas, importando no indeferimento dos respectivos pedidos de reembolso ou até mesmo na restituição dos valores pagos pelo erário.

**4.4.** A apresentação da proposta importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições impostas pelo presente Edital;



## Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02



Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)

Adamantina, XX de setembro de 2022.

**Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza**  
Reitor

**ANEXO I**  
FICHA DE INSCRIÇÃO

**ANEXO II**  
FICHA DE REEMBOLSO